

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI (PMM) Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0243/2025

O **MUNICÍPIO DE MUQUI**, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, instituída pela Portaria nº 092, de 24 de abril de 2025, Decreto nº 7.551/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará no dia **01 de outubro de 2025, LEILÃO PÚBLICO ONLINE**, a ser conduzido site/plataforma eletrônica www.emleilao.com.br.

O certame será realizado sob o critério de julgamento do **tipo Maior Lance por Lote**, em modo de **disputa aberto**, conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. Ayrton de Souza Porto Filho, matriculado na JUCEES sob o nº 058/2014, tendo por objeto a alienação dos bens móveis descritos neste Edital, observadas as regras e condições nele estabelecidas.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Realização de Leilão Público do tipo maior lance e oferta, objetivando a alienação de bens móveis ao Município de Muqui conforme anexo I que faz parte integrante deste.

2 - DO HORÁRIO, DATA E LOCAL E PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

2.1 - A recepção de lances eletrônicos terá início em 09/09/2025, às 10h00

2.2 - A abertura da sessão pública do pregão on-line ocorrerá em 01/10/2025, às 10h00.

2.3 – Os lances serão ofertados e a sessão pública realizada exclusivamente na plataforma eletrônica www.emleilao.com.br

3 - DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO:

3.1 Os lotes poderão ser **visitados e examinados entre os dias 25 a 30/09/2025**, em horário comercial (9h às 11h e 13h às 16h), **no Parque de Exposições Agostinho Fraga, R. Cel. Mateus Paiva bairro Santo Agostinho, CEP: 2948-0000, Muqui/ES.**

3.2 Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos comomanuseio, experimentação e retirada de peças.

3.3 - A vistoria somente será permitida se estiver acompanhada por servidor designado pela Prefeitura Manoel Luiz Nunes Campos Secretaria de Transportes e Obras Públicas 28 3199-0456

3.4 - Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, restrições administrativas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao leilão, não cabendo a Prefeitura Municipal e leiloeiro qualquer responsabilidade.

- Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro e sua equipe através do telefone(27) 27 4141-4321.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar do Leilão pessoas físicas, desde que maiores de idade ou legalmente emancipadas, e pessoas jurídicas de qualquer natureza.

4.1.1 - É vedada a participação, na condição de arrematante, de servidores públicos do Município de Muqui.

4.2 - Para participar do Leilão de forma ELETRÔNICO, o usuário deverá exclusivamente efetuar cadastro no site www.emleilao.com.br com antecedência mínima de 24 horas da data do evento. Para que o cadastro seja liberado para ofertas de lances Eletrônico, o usuário deverá aceitar as regras de utilização do sistema do Leiloeiro (site), e enviar cópias dos documentos abaixo:

- a) Pessoa Física: Comprovante de residência, CPF e selfie com a Carteira de Identidade;
- b) Pessoa Jurídica: CNPJ, Consolidação Contratual ou Contrato onde conste o sócio administrador e CPF e Carteira de Identidade do sócio administrador;

4.3 - O Leiloeiro Público Oficial poderá proceder à conferência da documentação enviada, consulta ao CPF/CNPJ do usuário para averiguação de possíveis restrições, a confirmação dos dados via telefone, e então proceder a liberação ou não liberação do usuário para participar do Leilão.

4.4 - O cadastro é único e pessoal. Em caso de perda ou esquecimento do Login e Senha, o usuário deverá entrar em contato com o Leiloeiro, através do site www.emleilao.com.br e solicitar a recuperação dos mesmos.

4.5 - Os usuários deverão, após a aprovação de seu Cadastro, acessar a guia do Leilão no site do Leiloeiro e solicitar a liberação para participar do Leilão, ler e aceitar as regras específicas do presente Edital de Leilão.

5 – DOS LANCES DA ARREMATACÃO:

5.1 - Os lances serão **ELETRÔNICO** a partir do valor mínimo de avaliação estabelecido no Anexo I deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito o **maior lance aceito pelo Leiloeiro**.

5.1.1 O Leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances.

5.1.2 Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, a VISTA, no ato do encerramento da venda, sob pena de punição do arrematante faltoso em 20% do valor da arrematação.

5.1.3 A partir da publicação do leilão e após estar devidamente apto a participar por meio do sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema, os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

5.1.4 O site permitirá o recebimento de lances virtuais em tempo real.

5.1.5 Na data e hora marcada para o início do apregoamento e fechamento dos itens, o leiloeiro anunciará no site cada item “em pregão”, observando a sequência dos itens prevista neste termo.

5.1.6 Os bens serão leiloados um a um, no estado de conservação que se encontram. As responsabilidades pela conservação, reparos, retirada e transporte dos bens arrematados são do arrematante, conforme previsto neste Termo.

5.1.7 O maior lance registrado até o momento da abertura do leilão será declarado vencedor sob as seguintes condições:

5.1.8 Se, após a abertura do item, nenhum lance superior for registrado em um período de 60 (sessenta) segundos, o maior lance existente será declarado o vencedor.

5.1.9 Caso um lance superior seja registrado dentro do período de 60 (sessenta) segundos, o cronômetro será reiniciado para mais 60 (sessenta) segundos. Esse processo se repetirá sucessivamente até que não haja mais lances nos 60 (sessenta) segundos finais.

5.1.10 O tempo exibido no cronômetro pode sofrer pequenas variações devido a oscilações na conexão com a internet. É fundamental que os participantes aguardem o encerramento completo de cada item para confirmar o resultado.

5.1.11 A plataforma eletrônica de leilões eletrônicos (via internet) não cancela, nem anula lances efetuados através da internet. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretratáveis e significam compromisso assumido perante esta licitação pública, nos termos da legislação federal.

5.1.12 Todas as ofertas e lances efetuados por Habilitados são de sua inteira responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem recebidos pelo site do leiloeiro.

5.1.13 Os lances não se consideram concretizados, quando do envio pelo usuário e sim QUANDO DA CONFIRMAÇÃO DO SEU RECEBIMENTO POR PARTE DO SISTEMA DO LEILOEIRO, posto que se deve levar em conta o fato de que há diferentes velocidades nas transmissões de dados dependentes de fatores alheios ao controle do provedor de internet.

5.1.14 A Prefeitura Municipal de Muqui-ES e o leiloeiro não se responsabilizam pela falta de requisitos técnicos mínimos necessários e eventuais falhas de conexão, que impossibilitem o interessado acessar nosso sistema “ONLINE”, ofertar lances e receber mensagens. O leiloeiro e o comitente não são responsáveis pelos lances ofertados posteriormente ao fechamento do item.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PENALIDADES

6.1 - Os pagamentos dos bens serão a VISTA em até 03 (três) dias úteis após o leilão, prorrogáveis a critério da Administração Pública e são irretratáveis, não havendo devolução dos valores pagos em razão da desistência da compra, descumprimento edital e outros.

6.2 - Sobre o valor das arrematações **incidirá 5% a ser pago à vista no dia do leilão**, a cargo do arrematante a ser pago em até 24h após a arrematação, referente à Comissão do Leiloeiro Oficial (Decreto-Lei nº 21.981/32 e Decreto nº 22.427/33), deverá ser em moeda corrente nacional, transferência eletrônica, PIX ou via depósito, em conta específica indicada

pelo Leiloeiro imediatamente após a realização do certame.

6.3 - Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, os interessados remanescentes, procedendo-se nos termos do artigo 90, § 2º e § 4º, da Lei nº 14.133/2021,

6.4 - O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às penalidades, indicadas na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021;

6.5 - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de MUQUI/ES, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.7 – O Leiloeiro poderá incluir o nome do Arrematante inadimplente nos órgãos de proteção ao crédito e protesto no domicílio do arrematante;

6.8 - O arrematante que não honrar o lance ao fim do processo da hasta pública estará ciente de que a administração pública confeccionará de ofício - Boletim de Ocorrência Policial - BOP, na esfera dos crimes do particular contra a Administração pública, conforme o Art. 355 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, sendo este apresentado à Polícia Judiciária Federal;

Parágrafo Único - As sanções previstas nos subitens 6.5, 6.6, 6.7 e 6.8 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

6.9 - Caso o pagamento do preço do bem arrematado e dos valores devidos à Prefeitura e ao Leiloeiro não sejam efetuados no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, até a data do efetivo pagamento.

6.10 - INADIMPLÊNCIA - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e os valores devidos à Prefeitura e ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar os valores devidos à Prefeitura e ao Leiloeiro, a multa acima prevista, e ao pagamento para o Leiloeiro de eventuais despesas incorridas, multa de 20% a ser pago a Prefeitura, além de honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) no caso de cobrança judicial. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

6.10.1 - O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pelo LEILOEIRO, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

6.11 - Será cobrado, pelo Leiloeiro Oficial, valor monetário relativo a serviços prestados por ele em favor do próprio arrematante, abaixo discriminados:

SERVIÇO PRESTADO PELO LEILOEIRO	VALOR A SER RESSARCIDO (R\$)
Emissão de ATPV e realização do Comunicado de Venda junto ao Detran/ES, por despachante, para os lotes de veículos .	R\$ 200,00 (duzentos reais)

7 – DA ENTREGA DOS BENS:

7.1 - **Fica estabelecido o prazo máximo de 07 (dez) dias úteis**, após a realização do leilão, para a retirada dos bens. Findo este prazo, o arrematante estará sujeito ao pagamento de uma taxa de permanência de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor da venda, até 30 (trinta) dias da data da arrematação. Após esse período, a venda será considerada nula e os bens revertidos ao patrimônio do Município, sem direito a indenização ao arrematante.

7.2 - Findo o prazo de 07 (sete) dias úteis previsto no item anterior, o Município não se responsabiliza pelos bens arrematados.

7.3 - O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade.

7.4 - A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida.

7.5 - Na hipótese de desmontagem, o Arrematante deverá providenciar às suas expensas todos e quaisquer reparos que se fizerem necessários, inclusive, a remover entulhos e reparar eventual dano causado à edificação do Almojarifado Geral.

7.6 - No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. O Município e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes dessa omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

7.7 - A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Município e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

7.8 - Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, sem qualquer responsabilidade do Município quanto a reparos, transporte, retirada ou regularização. Após a arrematação, não serão admitidas reclamações, desistências ou devoluções.

7.9 Todas as despesas decorrentes da aquisição correrão exclusivamente por conta do arrematante, incluindo a regularização junto ao DETRAN, o pagamento de multas, IPVA, taxas, encargos, honorários de despachantes, retirada dos bens e demais obrigações tributárias ou administrativas, vencidas ou vincendas, exigidas pelos órgãos competentes

7.10 - A transferência do veículo arrematado deverá ser efetuada dentro de 30 (trinta) dias, conforme legislação do Departamento de Trânsito, sob pena das sanções cabíveis.

7.11 - A prefeitura Municipal de Muqui/ES não se responsabiliza pelo licenciamento/emplacamento do veículo leiloado, junto ao órgão de trânsito.

7.12 - No ato da arrematação deverão ser fornecidos pelo arrematante todas as informações solicitadas pelo comitente ou pelo Leiloeiro designado.

7.13 - A incidência de impostos, despesas e outros encargos decorrentes da retirada, taxas, carregamento e transporte dos bens ou materiais, bem como os tributos e multas incidentes sobre o objeto arrematado após a data do Leilão, correrão por conta do arrematante.

7.14 - O prazo para transferência do veículo, obedecerá rigorosamente aos prazos determinados pelo órgão de trânsito (DETRAN-ES), contudo o bem arrematado só será entregue após a efetiva transferência ou emissão da certidão de comunicação da venda

emitida junto ao DETRAN-ES, sendo o arrematante responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

7.15 No ato da retirada, o comprador deverá providenciar a mão-de-obra, bem como trazer os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel em que se localize.

7.16 O transporte dos bens arrematados, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por conta e risco do comprador. O MUNICÍPIO DE MUQUI não se responsabilizam por acidentes no ato da retirada dos bens arrematados.

7.17 Os veículos somente serão liberados após reconhecimento de firma do arrematante do CRV ou ATPV do veículo em cartório de notas e entregar uma cópia autenticada com a comissão de leilão da Prefeitura de MUQUI para que seja realizado o Comunicado de Venda junto ao DETRAN|ES.

7.18 É de responsabilidade do Município e do leiloeiro somente a expedição da carta/nota de arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública. Caso o arrematante necessite de nota fiscal para transporte ou outros, deverá providenciá-la junto a autoridade fazendária competente, arcando com seus custos.

7.19 É de responsabilidade do arrematante verificar junto ao FISCO ESTADUAL a respeito da emissão de Nota de Transporte municipal e/ou interestadual. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de inteira responsabilidade do arrematante.

7.20 - O Município de MUQUI/ES, não emitirá Nota Fiscal dos bens, ficando de responsabilidade do arrematante a emissão (caso necessário) e o pagamento de impostos que venham a incidir sobre o lote.

7.21 - Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens, a partir do 30º (trigésimo) dia, a contar da data de autorização da retirada/entrega, implicará declaração tácita de "ABANDONO", independente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando o bem para ser leiloado em outra oportunidade.

7.22 - A declaração de "ABANDONO" acarretará perda de valores eventualmente pagos pelo arrematante, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma dalei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão.

7.23- O serviço de retirada dos lotes será realizado sob fiscalização do Chefe de Almoxarifado e Patrimônio do Município de MUQUI/ES.

8 – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:

8.1 - A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto à Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem correrão por conta do arrematante.

8.2 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada ou informar o comunicado de venda ao DETRAN/ES, sendo responsável em providenciar junto à Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

8.3 - Se for de interesse do arrematante a(s) documentação(ões) do bem(ns) arrematado(s) poderá(ao) ser(em) enviada(s) via correio por carta registrada – AR, para o endereço fornecido constante do Termo de Compromisso e Nota de Arrematação, ficando ciente que o correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). A PREFEITURA DE MUQUI/ES e o Leiloeiro não se responsabilizam por extravios e ou devolução de correspondências.

8.4 - No caso de veículos serão ainda de responsabilidade do arrematante, quando necessário, a regularização ou regravação de número de chassi ou do motor.

8.5 - Caberão aos arrematantes todas as despesas com a retirada dos bens nos depósitos, bem como, no caso de veículos, com a regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, IPVA, 2ª via de CRV (Certificado de Registro de Veículo), honorários de despachantes, taxas, vistorias e encargos e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

8.6 - No caso de veículos será obrigatório o pagamento de todas as despesas referentes ao item anterior, não sendo permitido em nenhuma hipótese o pagamento parcial de despesas.

8.7 - Os serviços de despachantes serão prestados por despachantes escolhidos e contratados diretamente pelo arrematante, não cabendo, nenhum ônus ou responsabilidade para o Município de MUQUI/ES.

8.8 - O Leiloeiro adotará as providências necessárias para comunicação de venda e emissão do ATPV perante o DETRAN/ES, nos casos de CRV Digital, cabendo ao Arrematante, para cobertura de despesas administrativas e cartorárias o pagamento conforme item 6.11 por lote, depositados junto com a taxa administrativa da empresa.

9 – DA ATA:

9.1 - Após os trâmites do Leilão, será lavrada Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

10.1 - Quaisquer esclarecimentos e/ou impugnações a este Leilão poderão ser interpostos, por escrito, junto ao MUNICÍPIO DE MUQUI/ES, devendo ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura.

10.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data do certame fixada para o evento, conforme previsto na Lei 14.133/21

10.3 - Os recursos contra atos da administração, nos termos do art. 165 da Lei 14.133, de 2021, referentes ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o MUNICÍPIO DE MUQUI/ES poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital, sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2 - A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação tácita, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente edital.

11.3 - Todos os lotes poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis e motor, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

11.4 - As fotos divulgadas no SITE são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

11.5 - O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando a Prefeitura e o Leiloeiro por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

11.6 - Para preservar o interesse, oportunidade e conveniência da Administração Pública, a Secretária de Administração do MUNICÍPIO DE MUQUI/ES avaliará e decidirá sobre os casos omissos, as situações excepcionais ou fatos supervenientes.

11.7 - Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pelo Leiloeiro e sua equipe através do telefone: (27) 4141-4321 ou e-mail: contato@emleilao.com.br.

11.8 - Faz parte integrante deste edital a relação dos lotes a serem leiloados – Anexo I, Termo de Referência, modelo da Carta de Arrematação.

AYRTON DE
SOUZA PORTO
FILHO:5438433
8791

Assinado de forma
digital por AYRTON
DE SOUZA PORTO
FILHO:54384338791
Dados: 2025.09.08
15:20:18 -0300

MUQUI/ES, 08 de setembro 2025.

Ayrton de Souza Porto Filho
Leiloeiro Público Oficial
Matrícula nº JUCEES nº. 058/2014

ANEXO I - RELAÇÃO DOS BENS – LEILÃO 001-2025

Lote	Descrição	Placa	Ano/Modelo	RENAVAM	Valor de venda
1	FIAT/MOBI LIKE	QRD3006	2018/2019	1167242588	R\$ 13.200,00
2	I/RENAULT KGOO EXPRESS16	QRC 0E54	2020/2021	01172495707	R\$ 21.300,00
3	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	MSP4044	2009/2010	182424316	R\$ 12.500,00
4	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	ODI1381	2012/2013	482646608	R\$ 12.700,00
5	RENAULT/LOGAN AUTH 1016V	OYK7670	2014/2015	1044325230	R\$ 9.500,00
6	Gol total Flex	MQI8F53	2005/2005	855368993	R\$ 3.900,00
7	Ford K	RBA8G52	2020/2020	1229500267	R\$ 15.100,00
8	Ambulância	QRH7F92	2019/2019	1192207383	R\$ 17.500,00
9	Fiat Uno	ODI1379	2012/2013	532243005	R\$ 7.300,00
10	Ambulância	ODI1377	2013/2013	532797981	R\$ 11.100,00
11	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	PPO0078	2018/2018	1156318766	R\$ 28.800,00
12	Ranger XLT	MSH 4J42	2009/2010	198992971	R\$ 19.400,00
13	Corsa Sedan	MTH6631	2002/2002	780837223	R\$ 4.300,00
14	Amarok	PPC3H60	2014/2014	1031529680	R\$ 23.800,00
15	Doblô	MSP 4043	2012/2012	461717182	R\$ 11.600,00
16	Pá Carregadeira L60F				R\$ 24.300,00
17	Renault Master	RBB 5F19	2020/2021	1233312054	R\$ 45.800,00
18	F 4000	MRC2236	1994/1995	278615392	R\$ 10.500,00
19	Caminhão Ford	MRE3912	2007/2007	927142236	R\$ 32.700,00
20	Moto Honda	MRA 9851	1998/1998	712397671	R\$ 700,00
21	Micro ônibus	PPE 4170	2014/2015	1049646719	R\$ 61.600,00
22	Micro ônibus	MQZ 2G83	2006/2007	919521924	R\$ 21.900,00
23	Retro Escavadeira Muller				R\$ 34.200,00
24	Pálio	OVF1E24	2014/2014	1006990337	R\$ 7.800,00
25	BATEDEIRA DE CEREAIS - TRITON TR791,				R\$ 500,00
26	ROTOCANTEIRADOR -Marca: LUMA - modelo: MC50 tipo:MSR				R\$ 500,00
27	arado				R\$ 300,00
28	Roçadeiras Manual				R\$ 500,00
29	Capota Fibra Hilux				R\$ 50,00
30	maquina de raio-x compacto- 500				R\$ 200,00
31	Gaiola P/ Transporte Animais				R\$ 800,00
32	FIAT/DOBLO PFISTER AMB	MSP4052	2010/2011	282918108	R\$ 10.200,00
33	FIAT/MOBI LIKE	QRD3008	2018/2019	1167244734	R\$ 12.800,00
34	TOYOTA HILUX CDLOWM4FD	QRE4E51	2018/2019	1176896650	R\$ 32.000,00